



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO Nº 002/2022 - SES/DF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 06/2002, NA FORMA ABAIXO.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por **MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 27 de agosto de 2021, publicado na Edição nº 75-B do DODF, de 27 de agosto de 2021, pg. 3, e a empresa **IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **09.211.443/0001-04**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP, CEP:06763-020, Telefone : (11) 4788-1430, e-mail: concurso@ibfc.org.br, neste ato representada por **JUCELIA VIEIRA**, portador(a) do RG nº 6.878.805-8 -SSP/SP e CPF nº 762.809.698-00, na qualidade de representante legal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos Projeto Básico (80031483), Ratificação da Dispensa de Licitação SES/SUAG/DAESP/GEAQ (81558319), Proposta da empresa (81122094), e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada na realização de concursos públicos para realizar o Concurso Público da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, para provimento de **50 (cinquenta) vagas para o cargo de Cirurgião Dentista, da Carreira de Cirurgião Dentista, 101 (cento e uma) vagas para o cargo de Enfermeiro da Carreira de Enfermeiro e 230 (duzentos e trinta) vagas para cargo de Médico da Carreira Médica**, todos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, distribuídas e disponibilizadas no apêndice II deste projeto básico, nos termos Projeto Básico (80031483), consoante específica a Ratificação da Dispensa de Licitação SES/SUAG/DAESP/GEAQ (81558319), Proposta da empresa (81122094), e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **que passam a integrar o presente Termo.**

**3.2. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada para realizar o Concurso Público da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, para provimento de vagas para o cargo de Cirurgião Dentista, da Carreira de Cirurgião Dentista, para o cargo de Enfermeiro da Carreira de Enfermeiro e para cargo de Médico da Carreira Médica, todos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.	1

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada integral, segundo o disposto na Lei nº 8.666/93 - Art. 6º, VIII.

**4.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ETAPAS**

4.2.1. Para todos os cargos

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
------	-----------	--------------

01	Assinatura do contrato com a instituição organizadora	D
02	Publicação do Edital Normativo.	D+
03	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	
04	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver).	
05	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação (se houver).	
06	Período de recebimento de solicitações de isenção de taxa de inscrição e documentos comprobatórios.	
07	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	
08	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	
09	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	
10	Período de inscrições do concurso público	
11	Último dia de pagamento da taxa de inscrição.	
12	Divulgação do total de inscrições homologadas e da concorrência por vaga.	
13	Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vaga de candidato portador de deficiência.	
14	Divulgação da listagem contendo o resultado preliminar do pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência e atendimento especial	
15	Recebimento de recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência e atendimento especial.	
16	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência e atendimento especial.	
17	Divulgação dos locais e horários das provas objetivas	
18	Aplicação das provas objetivas.	
19	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	
20	Período de interposição de recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas.	
21	Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas.	
22	Convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação (Pardos e Negros).	
23	Período de realização do procedimento de heteroidentificação.	
24	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.	
25	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.	
26	Divulgação do resultado oficial do procedimento de heteroidentificação.	
27	Convocação para realização da perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência.	
28	Divulgação do resultado preliminar da perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência.	
29	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da perícia médica.	
30	Divulgação do Resultado Preliminar da perícia médica.	
31	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da perícia médica.	
32	Divulgação do resultado final da perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência.	
33	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas.	

34	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas (erro material).	
35	Publicação e divulgação do resultado final do Concurso Público (HOMOLOGAÇÃO no DODF).	30/06/2022

\*atentar para os prazos específicos do DF, entre eles os estabelecidos na Lei n.º 4949 de 15 de outubro de 2012.

4.2.2. Em razão da urgência para o preenchimento das vagas dos referidos cargos, com o objetivo de suprir a demanda latente e urgente, devido as exonerações, vacâncias e aposentadorias, além da pandemia do novo Coronavírus COVID-19 e às restrições impostas pela Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das eleições), o cronograma foi estimado por esta pasta com prazo de execução de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias. Os interessados deverão fazer constar em sua proposta o prazo de execução do certame (a contar da assinatura do contrato até a entrega do resultado final do concurso).

4.2.3. O prazo entre o dia "D" (item 1) e o dia "D +" (item 2) não poderá ser exíguo ao ponto de tornar-se um prazo sem razoabilidade. Deve-se levar em consideração as reuniões entre a banca e a SES/DF para definição de rotinas e modelos de trabalho, bem como a tramitação de documentos entre os órgãos do governo, visando a efetiva publicação dos editais no DODF.

4.2.4. Os concursos deverão ser conduzidos concomitantemente, podendo as provas objetivas serem aplicadas em finais de semana diferentes, porém, consecutivos.

4.2.5. A data final prevista para entrega do Resultado Final para homologação do Concurso Público, conforme definido no cronograma deverá ser até o dia 27 de junho de 2022. Devido às restrições impostas pela Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das eleições), a data final poderá ser modificada pela Contratante.

4.2.6. A homologação do concurso público será divulgada em edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

4.2.7. Serão aprovados no concurso os candidatos observados a classificação contida na Etapa I - Prova objetiva, o percentual de 20% (vinte por cento) para candidatos com deficiência (Lei nº 4.949/2012), e 20% (vinte por cento) para candidatos negros (Lei nº 6.321/2019), e ainda, 10% (dez por cento) para candidatos comprovadamente hipossuficientes.

#### 4.3. DAS VAGAS

4.3.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos dispostos no apêndice II, deste Projeto Básico, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respeitando a ordem de classificação.

4.3.2. O cadastro reserva para todos os cargos será aberto, ou seja, o candidato que atingir os requisitos de aprovação, entretanto não conseguir pontuação para figurar dentro do número de vagas ofertadas no Edital Normativo, fará parte do cadastro reserva, sem limitação.

4.3.3. Respeitando a legislação vigente no Distrito Federal, haverá reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência, desprezando-se as casas decimais.

4.3.4. Respeitando a legislação vigente no Distrito Federal, haverá reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros(as) e/ou pardos (as), desprezando-se as casas decimais.

4.3.5. Respeitando a legislação vigente no Distrito Federal, haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos comprovadamente hipossuficientes, desprezando-se as casas decimais, na forma da Lei nº 6.741/2020.

4.3.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos classificados nas listas de pessoas com deficiência, negros e/ou pardos e hipossuficientes, as vagas remanescentes deverão ser revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 4.4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.4.1. A remuneração, composta de vencimento e gratificações específicas do cargo, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da Carreira de Médico, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tem seu vencimento inicial de R\$ 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais).

4.4.2. A remuneração, composta de vencimento e gratificações específicas do cargo, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Carreira de Médico, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tem seu vencimento inicial de R\$ 12.654,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

4.4.3. A remuneração, composta de vencimento e gratificações específicas do cargo, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tem seu vencimento inicial de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).

4.4.4. A remuneração, composta de vencimento e gratificações específicas do cargo, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da Carreira de Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tem seu vencimento inicial de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

#### 4.5. DO EDITAL

4.5.1. Deverão ser publicados 03 (três) editais normativos, um para cada Carreira.

4.5.2. Atender ao disposto na Lei nº. 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como, à legislação específica dos cargos, objeto do certame;

4.5.3. Ser disponibilizado integralmente na internet, na página oficial do órgão ou entidade interessada no concurso público e no site da pessoa jurídica contratada para realizá-lo;

#### 4.6. DA INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da remuneração inicial do respectivo cargo, conforme Art. 22, da lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012.

4.6.2. As taxas oferecidas pelos interessados deverão ser compatíveis com o grau de instrução exigido para o referido cargo, com concursos públicos de apenas 1 (uma) etapa e também com as taxas praticadas à nível nacional para concursos públicos semelhantes.

4.6.3. As inscrições serão feitas pela internet, mas a contratada deverá manter um posto de atendimento no Distrito Federal, de fácil acesso, com equipes de orientação e computadores, garantindo o acesso de pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos.

4.6.4. Para se definir o valor de inscrição, devem-se levar em conta:

4.6.4.1. Os vencimentos do cargo público;

4.6.4.2. A escolaridade exigida;

4.6.4.3. O número de fases e de provas do concurso público;

4.6.4.4. O custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições;

4.6.4.5. Valores praticados à nível nacional para concursos públicos semelhantes.

4.6.5. A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso público.

4.6.6. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei específica:

4.6.6.1. O candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico e possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.

4.6.6.2. For Doador de Sangue, nos termos da Lei nº 4.949/2012;

4.6.6.3. For Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.818, de 6 de abril de 2017.

4.6.6.4. O candidato que comprove ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal, conforme Art. 27, II, da Lei 4.949/2012.

4.6.6.5. **Lei nº 6.314/2019 (isenção total – Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude):** documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade. O candidato poderá se beneficiar

4.6.6.6. **Lei nº 6.637/2020: (isenção total - Pessoa com Deficiência):** para comprovação o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição e enviar o laudo médico que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10);

4.6.7. Isenção parcial de 50% (cinquenta por cento):

4.6.7.1. Para o candidato que for cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 5.968, de 16 de agosto de 2017.

4.6.8. O benefício da isenção é deferido ou indeferido em caráter definitivo até o dia útil anterior ao do início da inscrição para o concurso.

4.6.9. Não será admitida a inscrição condicional e por via postal ou fac-símile.

4.6.10. Conforme previsto na Lei 4.949/2012, não pode inscrever-se no concurso público a pessoa que participa de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o concurso público ou com os preparativos para sua realização.

4.6.11. A vedação de que trata o item anterior é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

#### 4.7. DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

4.7.1. A Contratada deverá dispor de meios que preservem a segurança dos candidatos, dentro das condições recomendadas e deverá comprovar por meios e recursos as medidas de segurança aplicadas aos candidatos, bem como aos prestadores do serviço no dia da aplicação das provas;

4.7.2. A Contratada deverá comprovar ainda, que atua dentro dos parâmetros exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e, em consonância com as determinações preconizadas nos Decretos Distritais referentes às medidas protetivas.

4.7.3. A Contratada deverá orientar, de forma clara e objetiva, os candidatos e os prestadores de serviço, sobre os cuidados a serem implementados no ambiente para a realização do concurso público, assim como outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção.

#### 4.8. DO PROCESSO SELETIVO

4.8.1. A seleção para o cargo compreenderá as seguintes etapas:

4.8.1.1. Etapa I: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

4.8.1.2. Etapa II: perícia médica para o candidato que se declarar deficiente;

4.8.1.3. Etapa III: realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e/ou pardos no ato da inscrição.

#### 4.9. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.9.1. As provas deverão ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do conteúdo avaliado.

4.9.2. As questões devem ser redigidas:

4.9.2.1. sem duplicidade de interpretação;

4.9.2.2. com o mesmo padrão gramatical exigido do candidato;

4.9.2.3. com a terminologia aplicada ao campo de conhecimento avaliado.

4.9.3. As provas objetivas deverão ser de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

4.9.4. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões, divididos em Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos, conforme sistema de pontuação a ser definido no Edital Normativo.

4.9.5. A quantidade de questões poderá ser sugerida pela instituição responsável pelo concurso, com base nos conteúdos programáticos que serão cobrados na prova, condicionada a aceitação pela Contratante.

4.9.6. As provas objetivas deverão aferir conhecimentos sobre as seguintes matérias, observado o grau de escolaridade e o cargo pretendido, observado o disposto na Lei 4.949/2012:

4.9.6.1. Conhecimentos Básicos:

- 4.9.6.1.1. Língua Portuguesa;
- 4.9.6.1.2. Lei complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011;
- 4.9.6.1.3. Lei Orgânica do Distrito Federal;
- 4.9.6.1.4. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998;
- 4.9.6.1.5. Sistema Único de Saúde;
- 4.9.6.1.6. Plano Distrital de Política para Mulheres.

4.9.6.2. Conhecimentos Específicos:

4.9.6.2.1. Conhecimentos específicos, conforme o cargo e a especialidade escolhida.

4.9.6.2.2. As questões da prova de conhecimentos básicos terão peso 01 (um) e conhecimentos específicos terão peso 02 (dois).

4.9.6.2.3. Os critérios para pontuação, eliminação na prova objetiva, classificação dos candidatos a serem habilitados, critérios de desempate, divulgação dos resultados preliminares para fins de recurso, forma de apresentação de recursos, procedimentos, instância para julgamento de recursos serão definidos em Edital Normativo de acordo com a legislação vigente e em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### 4.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.

#### 4.11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME

4.11.1. O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**4.12. DAS LOCALIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.12.1. As atividades previstas nos itens deste documento deverão ser executadas no Distrito Federal, sem qualquer custo adicional.

**4.13. DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

4.13.1. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a proponente vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida neste documento.

**4.14. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.14.1. Com base na atual estrutura organizacional da SES/DF, a gestão do contrato será realizada por Comissão Executora da SUGEP/SES.

4.14.2. Assim em atendimento a Portaria nº 57 de 25 de abril de 2011, para a gestão da contratação em tela, serão indicados Servidores Públicos Estatutários do Quadro de Carreira da SES/DF, lotados preferencialmente na SES/SUGEP.

**4.15. DO REGIME JURÍDICO**

4.15.1. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da taxa de inscrição arrecadada pela Contratada, não havendo nenhum ônus para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. A Contratada repassará, no mínimo, 20% (vinte por cento) da arrecadação global do concurso, descontadas as taxas bancárias e as isenções legais, para a Contratante, conforme disposto na Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, quanto ao repasse ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO.

5.3. O montante deverá ser depositado na conta do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, sob nº 212.005.980-7, Agência Buriti 0212, do Banco de Brasília - BRB, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, contados após a conclusão das inscrições, com envio do comprovante bancário à CONTRATADA.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto e prazo indeterminado para as ações judiciais eventualmente propostas

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a execução deste Contrato, na forma do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

8.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

8.1.1. Assessoria técnica e na elaboração dos editais, dos comunicados, dos programas e de outros;

8.1.2. Realizar, após a assinatura do contrato, reunião de alinhamento com os representantes da instituição organizadora, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos a respeito das condições estabelecidas neste Contrato, detalhar ações e atividades a cargo dos envolvidos e esclarecer possíveis dúvidas;

8.1.3. Determinar o refazimento de qualquer serviço, fase ou etapa do Concurso Público que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Contrato ou mesmo suspender, anular ou revogar o certame por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas em processo administrativo, assegurando a ampla defesa e o contraditório;

8.1.4. Publicações diversas, auxiliando a contratada na divulgação de inscrições, promovendo a divulgação de resultados e de convocações no Diário Oficial do Distrito Federal, após as assinaturas das autoridades competentes;

8.1.5. Publicação do Editais de Abertura, Resultado Preliminar e do Resultado Final do certame no Diário Oficial do Distrito Federal;

8.1.6. Articular com a Contratada as datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o cronograma;

8.1.7. Providenciar a homologação do Resultado Final do Concurso Público no Diário Oficial do Distrito Federal.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I - até o quinto dia útil do mês subsequente,
- II - comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- III - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- IV - Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A instituição contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo a elaboração de editais, divulgação, inscrições, realização da profissiografia do cargo, mapeamento de competências, elaboração de provas, avaliação biopsicossocial, verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos, comprovação de hipossuficiência, bem como a instrumentalização das demandas judiciais, até o trânsito em julgado.

9.6. Fornecer mediante preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição, via internet, para que os candidatos possam realizar a inscrição no Concurso Público.

9.7. Elaboração das minutas do Editais de Abertura, Resultado Preliminar e o Resultado Final;

9.8. Dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação do objeto, conforme o art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 109 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (juntar à proposta de execução do certame declaração comprobatória deste item);

9.9. Possuir mecanismos administrativos e operacionais, durante todo o certame, a fim de prestar subsídio técnico e jurídico em tempo hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.10. Elaborar projeto, editais, comunicados, programas e outros documentos que forem necessários em ambiente dotado de sistema de segurança específico;

9.11. Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;

9.12. Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do Concurso Público;

9.13. Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do Concurso Público, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência;

9.14. Disponibilizar, no caso de inscrição realizada somente pela internet, postos de inscrição em locais de fácil acesso, com computadores e equipe de orientação, bem como garantir o acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos;

9.15. Gerenciamento e controle dos pagamentos de inscrições;

9.16. Disponibilizar na Internet, *home page* específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

9.17. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios e/ou planilhas (ordem alfabética, ordem de inscrição, dados cadastrais, etc.) e fornecê-los de imediato à Contratante (em meio magnético – formato próprio para programa Microsoft Word ou Excel – e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

9.18. Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do Concurso Público e/ou quando for solicitado;

9.19. Convocar e comunicar os candidatos que se declararam deficientes para perícia médica e os candidatos autodeclarados negros e/ou pardos para avaliação de heteroidentificação junto à Comissão, quanto aos locais e horários das avaliações;

9.20. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todas as fases do Concurso Público, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

9.21. Entregar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o resultado do Concurso Público, após análise dos recursos pertinentes, em meio magnético e em listagens; em padrão a ser definido pela equipe técnica da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal;

- 9.22. Imprimir e empacotar as provas em ambiente altamente sigiloso, monitorado com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas. As provas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas em cofre de segurança até à data de aplicação;
- 9.23. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- 9.24. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
- 9.25. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurada elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
- 9.26. Designar e locar espaço físico, no Distrito Federal, onde serão aplicadas as provas, observando a acessibilidade para pessoas com deficiência, bem como sinalizar locais de provas e encaminhar inscritos;
- 9.27. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os pelos serviços;
- 9.28. Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;
- 9.29. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da Contratada;
- 9.30. A contratada deverá disponibilizar, para o dia, o horário e os locais de realização da prova, serviço médico de emergência, durante a realização das provas.
- 9.31. Guardar, pelo período de 05 (cinco) anos após a validade do Concurso Público previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, a documentação comprobatória dos candidatos e toda documentação relativa ao Concurso Público até o término da ação judicial, se for o caso;
- 9.32. Arcar com as despesas de republicação no Diário Oficial do Distrito Federal dos editais, programas, cronogramas, das listagens, dos comunicados, pertinentes ao Concurso Público, assinados pela autoridade máxima da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, quando ocorridos por erro da contratada;
- 9.33. Refazimento de qualquer fase ou etapa do Concurso Público, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por ordem judicial ou decisão fundamentada e escrita da Administração, assegurados, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa;
- 9.34. Encaminhamento, à Secretaria de Estado de Saúde, em meio físico ou digital, antes da publicação do Edital de Abertura, da relação nominal dos membros da banca examinadora, dos avaliadores, da equipe multiprofissional e interdisciplinar e da comissão de heteroidentificação, com as respectivas declarações de não incidência em qualquer situação de impedimento ou suspeição que comprometa a lisura do certame;
- 9.35. Encaminhamento, à Secretaria de Estado de Saúde, em meio físico ou digital, de versão atualizada da relação descrita no subitem anterior, sempre que houver alteração no rol de profissionais;
- 9.36. Substituição de examinador, avaliador ou envolvido direta ou indiretamente na realização de qualquer ato ou fase do Concurso Público que estiverem em situação de impedimento ou suspeição ou que não possuir a qualificação mínima exigida;
- 9.37. Elaboração dos editais do Resultado Preliminar e do Resultado Final, e seu encaminhamento à Secretaria de Estado de Saúde, em meio físico ou digital, para validação e publicação;
- 9.38. Encaminhar os documentos a serem publicados para assinatura do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis;
- 9.39. Promover ampla divulgação da abertura do período de inscrições, locais e horários de aplicação das provas e gabaritos.
- 9.40. Realizar a perícia médica que analisará a qualificação do candidato como portador de deficiência nos termos da legislação vigente. A perícia médica deverá ser promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da empresa organizadora. A instituição deverá emitir documento comprovando a realização da perícia devidamente assinado pela Junta e pelo candidato.
- 9.41. Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e/ou pardos no ato da inscrição, especificamente aqueles habilitados em todas as etapas do Concurso Público exigidas para o cargo e que estejam concorrendo pelo sistema de reserva de vagas, destinado a confirmar a veracidade da condição autodeclarada, conforme disposto no Decreto nº 42.951, de 27/01/2022, publicado no DODF nº 20 de 28/01/2022.
- 9.42. Formação da comissão de heteroidentificação, composta de cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, capacitados e com reconhecida atuação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- 9.43. A instituição organizadora responderá por quaisquer ônus e benefícios, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e comerciais relacionadas à execução dos serviços contratados.
- 9.44. Apresentar Plano Estratégico ou instrumento congênere da Instituição para comprovar a compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objeto social da Instituição, conforme Parecer nº 213/2014-PROCAD/PGDF.
- 9.45. Manter, durante toda a execução do concurso e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Licitação que originou o Termo de Contrato.

- 9.46. Apresentar cronograma de execução do certame dentro do período estimado pela CONTRATANTE (a contar da assinatura do contrato até a homologação do resultado final do concurso) e Termo de concordância e garantia de execução das atividades de acordo com o cronograma estabelecido neste Contrato.
- 9.47. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 9.48. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679 de 24/09/2020 que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 9.49. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 9.50. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração, conforme APÊNDICE III.
- 9.51. Cumprir o disposto no Decreto 9.178, de 23/10/2017, que altera o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 9.52. Assumir qualquer prejuízo causado aos estabelecimentos da Rede SES/DF e seus patrimônios, resultantes da imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços, incluindo todo e qualquer patrimônio público sob a responsabilidade da Rede SES/DF;
- 9.53. A Contratada deverá dispor de meios que preservem a segurança dos candidatos, dentro das condições recomendadas referente as medidas de Biossegurança e deverá comprovar por meios e recursos as ações de segurança aplicadas aos candidatos, bem como aos prestadores do serviço no dia da aplicação das provas;
- 9.54. A Contratada deverá comprovar ainda, que atua dentro dos parâmetros exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e, em consonância com as determinações preconizadas nos Decretos Distritais referentes às medidas protetivas contra o novo coronavírus.
- 9.55. A Contratada deverá orientar, de forma clara e objetiva, os candidatos e os prestadores de serviço, sobre os cuidados a serem implementados no ambiente para a realização do concurso público, assim como outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais referente as medidas de prevenção contra o novo coronavírus.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2. As notificações e demais atos acerca das instruções de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, recepcionada pela Lei 2.834/2001.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 12.1. O Contrato poderá ser dissolvido por rescisão amigável, observado que esta somente poderá ser efetivada após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a depender do juízo de conveniência da Administração, conforme disposto art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.2. No caso de rescisão motivada pelo art. 77, da lei nº 8.666/93, a Administração se reserva no direito de investir-se na posse de bens, alienar coisa, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços, além do exercício das prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da mesma Lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- 14.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR**

15.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

15.2. Os executores do contrato serão indicados pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES, após a conclusão do processo. Caberão a estes executores as atribuições contidas no Decreto nº 32.598/10.

15.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, pelos executores do contrato a ser indicada pela Contratante.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

16.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Administração, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

17.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **JUCELEIA VIEIRA, RG nº 6.878.805-8 SSP/SP, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE - Matr.1704510-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 10/03/2022, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 10/03/2022, às 19:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA - Matr.1700674-0, Testemunha**, em 10/03/2022, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81783130)  
verificador= **81783130** código CRC= **FB5C776F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF